

**ESTATUTO SOCIAL UNIÃO
JUVENTUDE ELIBERDADE**

20,1

23246

**CAPÍTULO I Do nome, fins,
sede e duração**

Art. 1o. A União Juventude e Liberdade, doravante nominada como UJLiberdade, com sede nacional em SCRN 702/703 BLOCO F ENT 49 APTO 4 70720660 Brasília/DF, é uma associação civil sem fins lucrativos, regida pela legislação em vigor e pelo presente Estatuto, sem prazo determinado de duração.

Art. 2o. A UJLiberdade atuará de forma suprapartidária, de forma federativa, sendo constituída por seus órgãos sociais, bem como pelas Lideranças Estaduais, conforme previsto no presente estatuto.

Art. 3o

A UJLiberdade possui como princípios:

- i. A defesa das liberdades de expressão, de mercado e de imprensa;
- ii. Dignidade humana e Direitos Humanos;
- iii. Defesa da propriedade pessoal;
- iv. Estado democrático de Direito;
- v. O combate à violência contra a mulher;
- vi. O combate à LGBTQIA+fobia;
- vii. Defesa da educação sexual e o combate à pedofilia;
- viii. Transparência de entes estatais e autoridades;
- ix. Igualdade racial e o combate à xenofobia;
- X. Democratização do debate;
- xi. Defesa da assistência estudantil e a promoção de um sistema educacional inclusivo;
- xii. Incentivo ao financiamento privado em instituições educacionais privadas e públicas;
- xiii. Incentivo à atividades e eventos

- esportivos;
- xiv. Incentivo ao empreendedorismo, aos pequenos empresários e às empresas juniores;
- xv. Incentivo à liberdade artística; xvi. Sustentabilidade e manutenção do meio-ambiente; xvii. Inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência.

Art. 4o.

A UJLiberdade tem por objetivos:

i.

Divulgar e contribuir para a constituição de uma cultura de liberdade;

Digitalizado com
CamScanner

2324

6

ii. Estudar e propor alternativas e aprimoramentos para as políticas públicas no Brasil, especialmente na Educação,

Representar e compor espaço nas entidades de topo da representação estudantil (como por exemplo UNE, UBES e ANPG) para modernizar e democratizar tais associações representativas, trazendo resultados concretos para a educação,

iv. Lutar em favor das liberdades individuais de cada estudante brasileiro, garantindo e resguardando sua dignidade e independência de pensamento e enfrentando diretamente àqueles que acham que os detém em seus discursos;

V. Promover e participar de eventos em conjunto com associações culturais,

profissionais, juvenis e de outros segmentos, desde que em acordo com os princípios e objetivos da organização;

vi. Promover a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio histórico, ao patrimônio turístico, ao patrimônio artístico, ao patrimônio paisagístico e ao patrimônio estético do Brasil.

Art. 5o. Para a consecução de seus objetivos, e nos termos deste Estatuto, a UJLiberdade poderá:

celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros pactos; ii. criar, manter, administrar ou contratar atividades de apoio, produção de

criar ma conteúdo e de estudos, serviços técnicos e profissionais e de execução e coordenação de projetos;

iii. desenvolver programas sociais, educacionais, culturais e assistenciais;

iv. realizar e/ou promover eventos relacionados com seu objeto, de forma gratuita ou não, e desde que a receita líquida seja integralmente revertida em seu benefício;

v. produzir e vender, através de si ou de terceiros, produtos de marcas de sua titularidade, desde que a receita líquida seja integralmente revertida em seu benefício;

vi. associar-se a outras entidades para o desenvolvimento das atividades compatíveis com os seus objetivos.

Parágrafo único. Na gestão dos recursos, os órgãos de governança do UJLiberdade observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 6o. A UJLiberdade reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Código de Ética e por seu Manifesto, que deverão ser devidamente aprovados em assembleia.

Parágrafo único. O Código de Ética disciplinará as infrações, as penalidades, o processo administrativo disciplinar, o funcionamento do Comitê de Ética, bem como estabelecerá regras gerais de ampla defesa e contraditório.

CAPITULO
11 Dos
membros

Art. 7o. Podem ser membros da UJLiberdade todos os jovens até 29 anos de idade que, associando-se, aceitem o Manifesto e o presente Estatuto, tendo acesso aos fóruns a atividades da entidade.

Parágrafo único. A Mesa Diretora e o Conselho, a seu critério, poderão aceitar a associação de membros fora do limite etário estabelecido pelo caput, desde que estes venham a, igualmente, aceitarem o Manifesto e o presente Estatuto e tenham contribuído para a associação, de forma a justificar a sua associação.

Art. 8o. O ingresso para a União Juventude e Liberdade é individual e se dará através de associação digital.

Art. 9o. São direitos dos associados:

- i. Participar das atividades da instituição;
- ii. Votar nas assembleias gerais;
- iii. Candidatar-se aos cargos eletivos previstos neste estatuto, quando não houverem impedimentos;
- iv. A ampla defesa e o contraditório nos processos administrativos disciplinares;
- v. Ter acesso à prestação de contas anual, acompanhado do parecer do

Conselho Fiscal;

vi. Ter acesso às atas das assembleias gerais; vii .

Apresentar-se como membro da União Juventude e Liberdade;

viii. Representar a instituição quando designado pela Mesa Diretora ou pela Liderança Estadual;

ix. Denunciar ao Comitê de Ética qualquer infração disciplinar cometida por associados à UJLiberdade;

x. Impugnar qualquer pedido de associação ao Conselho de Ética, desde que devidamente justificado;

xi. Peticionar diretamente ao Conselho de Administração sobre assuntos de interesse da instituição.

Art. 10. São deveres dos associados:

O respeito e o cumprimento das decisões de seus fóruns;

A direção e alinhamento coletivos; iii. A valorização do consenso, da identidade de ideias e da unidade política;

iv. Atuar pela consecução dos objetivos da União Juventude e Liberdade, bem como o pleno cumprimento do presente Estatuto;

V. Zelar pelo bom nome da União Juventude e Liberdade; vi. Preservar o patrimônio da instituição;

vii. Garantia do bom funcionamento e fluidez do movimento estudantil promovido pela União Juventude e Liberdade, e o apoio a eleições em DCES, DAS e CAs de chapas convergentes em princípios e valores aos do movimento.

Digitalizado com
CamScanner

0003246

Art. 11. A Associação tem as seguintes categorias de membros:

i. Membros fundadores: pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

ii. Membros associados: pessoas que fazem parte, apoiam e simpatizam com as ideias e ações da União Juventude e Liberdade.

iii. Membros beneméritos: aqueles que receberam tal distinção, aprovados pela Mesa Diretora e pelo Conselho.

iv. Conselheiros: membros que compuseram a mesa-diretora durante o período de 2 anos.

Art. 12. Perderá o caráter de associado da UJLiberdade aquele que:

i. ii.

For punido com a expulsão, após procedimento administrativo disciplinar; Solicitar o desligamento da associação.

Art. 13. As regras relativas aos processos disciplinares contra os membros da União Juventude e Liberdade serão definidas pelo Código de Ética e Disciplina, que deverá prever, dentre outras sanções, os requisitos para exclusão/expulsão de seus associados, e faz parte integrante deste Estatuto.

eus as

CAPITULO III Da Estrutura

Art. 14o. A estrutura da UJLiberdade será composta pelos seguintes órgãos:

I - Conselho de Administração; II - Mesa Diretora; III - Diretoria Executiva; IV - Lideranças Estaduais; V - Conselho Fiscal; VI - Comité de Ética.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, devendo ser estes membros de outros órgãos da associação.

seção 1 Dos Fóruns

Art. 15. São fóruns da União Juventude e Liberdade, respectivamente:

a. b.

o Congresso Nacional; os Congressos Estaduais,

\$1o O Congresso Nacional é superior aos Congressos Estaduais, conforme ordem estabelecida no caput.

Digitalizado com CamScanner

003246

\$2o O Congresso Nacional ocorrerá de forma ordinária a cada dois anos sempre na primeira semana do mês de julho;

\$4° Os Congressos Estaduais ocorrerão em datas a serem respectivas lideranças em conjunto com a mesa diretora.

definidas
pelas

Seção II Da Mesa Diretora

art. 16. A Mesa Diretora é o órgão diretivo da UJLiberdade e possui os seguintes deveres e prerrogativas:

Zelar pelo cumprimento do presente estatuto;

Manter e fiscalizar a manutenção das estruturas e dos fóruns; iii. Guiar os rumos e objetivos da associação, estabelecendo metas, prazos e diretrizes para o bom funcionamento junto ao Conselho, Diretoria Executiva e Lideranças Estaduais;

iv. Assegurar de forma permanente os princípios externados no manifesto; V. Deliberar sobre as principais pautas internas à União

- Juventude e Liberdade; vi. Nomear a próxima mesa diretora, nos limites estabelecidos pelo estatuto;
- vii. Zelar pelas finanças do movimento, repassando verbas para as lideranças de **cada estado** da federação, em proporcionalidade à quantidade de **órgãos** estudantis conquistados e conforme estabelecido neste estatuto;
- viii. Deliberar pela formação da Diretoria Executiva, em conjunto com o Conselho de Administração, incluindo a contratação e o desligamento de diretores;
- ix. Avalizar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros pactos realizados pela UJLiberdade;
- x. Representar a UJLiberdade institucionalmente;
- xi. Receber as propostas de alteração do estatuto e demais regramentos da associação, nos termos deste estatuto;
- xii. Publicar atos e normativas necessárias ao bom funcionamento da organização;
- xiii. Deliberar, junto ao Conselho, nos casos omissos no presente estatuto.

Art. 17. A Mesa Diretora será composta por 5 (cinco) membros notoriamente engajados nas atividades da organização e que estejam associados há pelo menos 1 (um) ano à UJliberdade.

Art. 18. A composição da Mesa Diretora será realizada da seguinte forma:

- i. 04 (quatro) membros serão nomeados pela Mesa Diretora em exercício;
- ii. 01 (um) membro dentre aqueles que exerceram, até o seu término, a função de líder estadual, sendo escolhido pelos demais líderes estaduais

§1o As eleições para a vaga prevista no item II do caput serão convocadas por edital, que deverá prever as regras e os prazos para a sua realização, bem como para as campanhas internas.

0032.46

§2º Os candidatos não eleitos e Mesa Diretora, na forma do inciso II do caput. comporão a lista de suplentes, por ordem de votação.

art. 19. O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, vedada a reeleição

Seção III Da Diretoria Executiva

Art. 20. A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, um Diretor Executivo e um Diretor de Comunicação, que serão responsáveis pela administração e execução dos trabalhos da associação.

Art. 21. São deveres do Diretor Executivo:

1.

A garan

A garantia do cumprimento dos valores do movimento; Cumprir integralmente suas atribuições;

Garantir a estabilidade entre as correntes internas ao movimento; iv. Representar a organização de modo geral, em juízo ou fora dele;

v. Fundar núcleos da União Juventude e Liberdade em cada instituição de ensino do Brasil;

vi. Visitar instituições para fomentar o movimento estudantil liberal através de contatos presenciais ou virtuais, palestras, entre outros;

vii. Representar a UJLiberdade na prática dos atos e negócios jurídicos, e em juízo, sempre com a assinatura de pelo menos 03 (três) membros da Mesa Diretora, além da assinatura do próprio Diretor Executivo;

viii. Fiscalizar, em conjunto com a Mesa Diretora, o trabalho das Lideranças Estaduais, atuando em parceria para o atingimento dos objetivos da associação, conforme

orientação da Mesa Diretora.

Art. 22. São deveres do Diretor de Comunicação :

i.

Garantir o alinhamento das redes sociais com os objetivos do movimento;

Cumprir metas pré-estabelecidas pela Mesa Diretora; Manter o padrão das redes sociais de todo o movimento; Garantir suporte às lideranças estaduais.

ii.

Seção IV Do Conselho de Administração

Art. 23. O Conselho de Administração é o órgão responsável por orientar o trabalho da Mesa Diretora e conduzir os rumos da UJLiberdade e possui as seguintes prerrogativas:

i. Fiscalizar os trabalhos da Mesa Diretora e da Diretoria Executiva, requerendo a qualquer tempo relatórios a respeito do funcionamento da organização, cujo prazo máximo

Clicks 20

20

Digitalizado com CamScanner

001246

de resposta por parte dos órgãos requeridos será de 10 (dez) dias, solicitada por maioria simples,

ii. Deliberar, por unanimidade, pela destituição da Mesa Diretora ou de algum de seus membros, na forma deste Estatuto;

iii. Participar de todos os órgãos da organização, inclusive, podendo compor a Diretoria Executiva;

iv. Convocar Assembleia Geral Extraordinária, nos termos deste estatuto.

\$1° No caso de destituição de algum membro da Mesa Diretora, o Conselho de Administração nomeará um substituto, dentre os líderes estaduais que concorreram na última eleição, observada a suplência.

\$2o A ausência não justificada em 3 (três) reuniões do Conselho pode implicar na exclusão do associado do órgão, conforme deliberação do Conselho, que se dará por 3/5 dos membros.

seção V Lideranças Estaduais

Art. 24. As Lideranças Estaduais representam, nos Estados, a estrutura da UJLiberdade e possuem os seguintes deveres:

- i. Observar as orientações da Mesa Diretora e da Diretoria Executiva, trabalhando para o atingimento das metas;
- ii. Respeitar as regras e limites estabelecidos pelo presente Estatuto, Código de Ética e eventuais atos normativos da Mesa Diretora;
- iii. Trabalhar em conjunto com os associados estaduais, engajando-os no trabalho de divulgação da associação;
- iv. Organizar os Congressos Estaduais da UJLiberdade;
- v. Compartilhar com o Diretor de Comunicações os dados das redes sociais estaduais da associação,

Art. 25. As Lideranças Estaduais possuem autonomia administrativa e financeira, nos termos do presente Estatuto, bem como as seguintes prerrogativas:

- i. Deliberar em conjunto pela realização do Congresso Estadual, bem como pelo seu cronograma, data e local de realização;
- ii. Gerir as redes sociais da liderança estadual, sob a supervisão da Diretoria de Comunicação;
- iii. Receber do órgão nacional a integralidade do valor dos repasses captados pelas Lideranças Estaduais;
- iv. Trabalhar em conjunto com os associados estaduais, engajando-os no trabalho de divulgação da associação;
- v. Fazer uso da marca e símbolos da UJLiberdade, autorizada inclusive a monetização, conforme acordo a ser realizado a termo com o Conselho de Administração;
- vi. Receber **repasses** dos órgãos de gestão da associação, nos limites do estabelecido

em ato da Mesa Diretora,
iv.

v.

Digitalizado com CamScanner

001@y246

Art. 26. As Lideranças Estaduais serão compostas, obrigatoriamente e nessa ordem de importância, da seguinte forma:

i. Lider Estadual, a quem compete liderar a equipe da Liderança; ii. Vice-Lider, que contribui com a gestão do líder;

iii. Diretor de Comunicação, responsável pelo gerenciamento das redes sociais da Liderança Estadual;

iv. Diretor Político, responsável pela formação dos associados da Liderança Estadual e articulação com personalidades e instituições alinhadas ao movimento;

v. Diretor Financeiro, responsável por realizar a captação de recursos, a destinação de verbas para ações da liderança, bem como o contato financeiro da Liderança com a Mesa Diretora e a Diretoria Executiva.

Art. 27. A eleição se dará de forma proporcional, de acordo com a votação de cada chapa, que será composta por 10 candidatos associados ao movimento há pelo menos 3 meses, residindo ou com vínculo estudantil no estado em disputa, sendo 5 titulares e 5 suplentes. As chapas com votação minoritária têm acesso ao menor cargo estatutário, alçando ao titular definido previamente por ela própria, ainda que não atinja a totalidade percentual necessária para o menor cargo, garantindo o direito de minoria.

§1º A ausência de algum titular implica na suplência imediata dentro da chapa vencedora do cargo em questão.

§2º Em casos de disputa única, a chapa que não consiga compor o número mínimo de 10 integrantes, seja por insuficiência ou ausência de interesse dos membros, a

comissão eleitoral fica autorizada a aceitar chapas com, no mínimo, 5 integrantes. Caso não haja chapa formada a mesa diretora nomeará uma comissão de lideranças no estado. O desempate se dará somando o tempo de participação da chapa somada, vencendo aquela com mais tempo.

Art. 27. Os membros das Lideranças Estaduais serão eleitos em Assembleia Geral, onde terá direito a voto os associados do respectivo estado, sendo que os candidatos deverão formar chapas na forma do artigo anterior. Será atribuído peso 2 aos votos de membros da Oclae, UNE, Ubes, Umes, APG, ANPG, DAS, CAS, DCEs, UEEs, atléticas, empresas júnior, executivas de curso, Grêmio Estudantil, Ligas Acadêmicas e Conselhos de Juventude, cabendo impugnação e esclarecimentos comprovando.

Seção VI Do Conselho Fiscal

Art. 28. O Conselho Fiscal da UJLiberdade é o órgão consultivo responsável por elaborar parecer favorável ou desfavorável à Prestação de Contas da entidade, e cujo teor será votado na Assembleia Ordinária.

Art. 29. O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros, indicados pelo Conselho de Administração, observados os seguintes requisitos:

Digitalizado com CamScanner

@ 23246

- I - estar associado há pelo menos 1 (um) ano;
- II - não possuir qualquer histórico de condenação em processo administrativo disciplinar perante o Comitê de Ética;
- III - bons antecedentes, comprovado por certidão negativa criminal estadual e federal.

§ 1º O Conselho Fiscal elegerá um Presidente, dentre seus membros.

§ 2º A renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal importará na indicação de um novo nome pelo Conselho de Administração.

Art. 30. Finalizado o exercício fiscal, os órgãos de gestão da UJLiberdade deverão, no prazo de 30 dias, apresentar ao Conselho Fiscal a prestação de contas e os documentos comprobatórios hábeis das receitas, despesas e de qualquer outra operação financeira realizada em nome da UJLiberdade.

Parágrafo único. Recebidos os documentos, o Conselho Fiscal terá igual prazo para elaborar a prestação de contas que deverá ser enviado a todos os associados com direito a voto no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da assembleia geral.

seção VI Do Comitê de Ética

art. 31. O Comitê de Ética da UJLiberdade será formado por 5 (cinco) associados, necessariamente de correntes diferentes, na forma deste estatuto, e que serão indicados pelo Conselho de Administração.

Art. 32. São requisitos para compor o Comitê de Ética:

I - estar associado há pelo menos 1 (um) ano;

II - não possuir qualquer histórico de condenação em processo administrativo disciplinar perante o Comitê de Ética.

§ 1º O Comitê de Ética elegerá um Presidente dentre seus membros.

§ 2º O mandato do Comitê de Ética será de 1 (um) ano, permitida uma recondução e/ou reeleição.

§ 3º No caso de renúncia de qualquer membro do Comitê de Ética, o Conselho indicará um substituto.

CAPÍTULO IV DA

ASSEMBLEIA GERAL

seção Da Assembleia Geral de Associados

Digitalizado com
CamScanner

2 4 6

Art. 33. A Assembleia Geral de Associados ocorrerá anualmente e será constituída pelas lideranças estaduais, em situação regular com a UJLiberdade.

Art. 34. A Assembleia Geral de Associados deverá ser convocada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da sua realização por meio de edital a ser enviado para o endereço eletrônico (e-mail) de todos os associados.

§ 1o O edital deverá conter as informações relativas ao local, data e horário em que vai ocorrer a Assembleia Geral, bem como a ordem do dia disponibilizando o link para **acesso**, no caso de realização híbrida.

§ 2o Todas as comunicações ordinárias subsequentes serão enviadas para o endereço eletrônico (e-mail) dos associados, bem como publicadas no site oficial da associação.

§ 3o A Assembleia Geral de Associados poderá ocorrer em mais de um dia, caso a ordem do dia assim o exija.

Art. 35. A Assembleia Geral de Associados poderá ser instalada e deliberar validamente por meio eletrônico, seja via conferências síncronas ou outros métodos de comunicação assíncronos, obedecidos os prazos de convocação.

§ 1º Fica autorizada a criação de um ambiente virtual para as deliberações da Assembleia Geral de Associados, no qual os associados poderão exercer o seu direito a voto.

§ 2º O quórum de instalação da Assembleia Geral é de 2/5 (dois quintos) de seus membros, em primeira convocação; e de qualquer número, em segunda convocação.

art. 36. A Assembleia Geral será formada e presidida pela Mesa Diretora e terá o Diretor Executivo como o Secretário Geral da Assembleia.

Art. 37. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Eleger a cada dois anos os membros da Mesa Diretora, nos termos deste Estatuto;

II - Aprovar a prestação de contas do ano anterior, amparada no relatório do Conselho Fiscal;

III - Deliberar sobre as alterações do Estatuto.

art. 38. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por 50% (cinquenta por cento) mais 1, dos presentes.

§1º Possui direito a voz na Assembleia Geral os Líderes Estaduais.

Digitalizado com
CamScanner

023246

§2º Possui direito a voto na Assembleia Geral os membros das Lideranças Estaduais eleitos,

Seção II **Dos Congressos** **Estaduais e Distrital**

Art. 39. Os congressos estaduais e distrital ocorrerão concomitantemente à Assembleia Geral e terão como objetivo:

1 - Apresentação dos resultados e do relatório dos trabalhos das Lideranças Estaduais;

11 - Eleger as Lideranças Estaduais; III - Debater assuntos pertinentes à realidade local.

Parágrafo único. À critério da Mesa Diretora, os Congressos Estaduais poderão ser realizados de forma virtual e em data simultânea ou diversa da Assembleia Geral ou, ainda, durante o recesso da Assembleia Geral. Possui direito a voto no Congresso Estadual e Distrital os associados que cumprirem os requisitos para serem associados da UJLiberdade.

Seção III **Da Assembleia** **Extraordinária**

Art. 40. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada em qualquer ocasião pelo Conselho de Administração, que deverá aprovar o pedido por unanimidade ou, ainda, ou a requerimento de pelo menos 3/5 (três quintos) dos membros com direito a voto na Assembleia Geral.

§ 1º No caso de a Assembleia Geral Extraordinária ter sido convocada pelo Conselho de Administração, a Mesa da Assembleia será composta por 5 (cinco) membros indicados por esta, que também indicará o Secretário Geral dentre os membros dos órgãos da associação.

& 2º No caso de a Assembleia Geral Extraordinária ter sido convocada por 3/5 dos associados, é obrigação do Conselho de Administração emitir os editais de convocação, nos termos deste estatuto, observado também o parágrafo anterior.

§ 3º A pauta da convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser específica e constar da ordem do dia, ficando vedado tratar de qualquer outro assunto.

§ 4º Nos casos omissos, a Assembleia Geral Extraordinária obedecerá às mesmas regras previstas para a Assembleia Geral de Associados.

Seção III **Dos Poderes da Assembleia Geral**

Digitalizado com
CamScanner

001246

Art. 41. Além dos poderes já previstos neste estatuto, a dissolução da UJLiberdade somente poderá ocorrer em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, onde deverá ser aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto presentes

§ 1º Após o pagamento das dívidas e encargos, o patrimônio residual da UJLiberdade será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, indicada e aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 2º Deliberada a dissolução, o Conselho de Administração nomeará comissão composta de 03 (três) membros para promover a sua liquidação.

CAPÍTULO IV DAS CORRENTES DA UJLIBERDADE

Art. 41. A UJLiberdade permitirá e reconhecerá a existência de correntes internas, obedecidos os seguintes requisitos:

- i. A adesão de no mínimo 10 (dez) associados; ii. A indicação do nome da corrente; iii. A indicação das

diretrizes que serão adotadas pela corrente.

Parágrafo único. A Mesa Diretora, após avaliar o preenchimento dos requisitos, emitirá ato reconhecendo a sua existência, bem como deverá manter pública a lista das correntes existentes, bem como o nome dos associados que dela fazem parte, no prazo de 10 (dez) dias após a formalização. Os 10 fundadores serão responsáveis pela organização interna da corrente.

Art. 42. É dever de todas as correntes observar o presente Estatuto, Código de Ética, manifesto e os princípios da UJLiberdade, sendo garantido à Mesa Diretora que submeta ao Conselho os casos em que houver qualquer tipo de descumprimento.

Parágrafo único. No caso dos descumprimentos de que trata o caput, e com a validação do Conselho, a Mesa Diretora extinguirá a corrente e adotará as medidas necessárias com relação aos membros, se for o caso.

Art. 43. As correntes poderão se fundir para fins de eleições para as Lideranças Estaduais e a fusão poderá ser mantida, caso seja da vontade das partes manifestada de **forma expressa**.

art. 44. A Mesa Diretora é responsável por manter atualizadas e públicas todas as informações a respeito da criação, fundação, dissolução voluntária ou extinção das correntes.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

Chersion
020

1 14-6273
2102 21

:

Digitalizado com
CamScanner

D003246

Art. 45. A UJLiberdade realizará prévias para a escolha dos candidatos para

as instituições de representação estudantil (UEE, UNE, UBES, ANPG) do nível nacional, bem como as Lideranças Estaduais realizarão prévias para aquelas instituições de representação estudantil locais, nos mesmos moldes das demais eleições da associação

Art. 46. As prévias serão realizadas por convocação da Mesa Diretora, no caso de representação nacional ou então, pelas Lideranças Estaduais, no caso de representação estadual.

91° As prévias serão convocadas por edital, que deverá prever as regras e os prazos para a sua realização, bem como para as campanhas internas.

§2° No caso de prévias estaduais, a Mesa Diretora indicará um membro que acompanhará o processo.

CAPÍTULO V DAS FINANÇAS

Seção! Do Patrimônio e Receitas

Art. 47. O patrimônio da UJLiberdade será constituído de bens e valores existentes na data da promulgação deste Estatuto e dos que vier a adquirir.

Art. 48. Constituem receita privativa da UJLiberdade:

- I - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associados ou não;
- II - receitas e rendimentos produzidos por imóveis, móveis e aplicações financeiras de sua titularidade;
- III - receitas auferidas com seus programas, projetos, eventos, contratos e/ou convênios;
- IV - receitas que ingressarem por meio das lideranças estaduais; V - receitas oriundas da venda de produtos;
- VI - recursos nacionais ou internacionais que lhe sejam destinados por instituições públicas ou privadas;
- VII - repasses e dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de participação em programas, projetos ou atividades com

objetivos afins;

VIII - outros recursos que porventura lhe sejam destinados.

§ 1º As receitas da associação somente poderão ser aplicadas na realização de seus fins, o que inclui as atividades-meio necessárias à sua consecução.

§ 2º A aceitação de doação, com encargos, está condicionada à decisão do Conselho de Administração, por maioria absoluta.

Seção II

Digitalizado com
CamScanner

0012326

Do Exercício Financeiro e Orçamentário

Art. 49. O exercício fiscal da UJLiberdade terá início no dia 1º de janeiro de cada ano, encerrando-se no dia 31 de dezembro, coincidindo com o mandato eletivo das lideranças estaduais,

Art. 50. A Diretoria Executiva apresentará, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o planejamento estratégico e o plano orçamentário para a deliberação do Conselho de Administração.

Art. 51. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Fiscal no prazo estabelecido neste estatuto.

Parágrafo único. A prestação anual de contas será realizada com observância dos Principios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

| - relatório circunstanciado de atividades; 11 - balanço patrimonial; III - demonstração do Resultado do Exercício; IV - demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; V - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.

Art. 52. O Conselho Fiscal apresentará, em assembleia geral, parecer pela aprovação ou reprovação das contas, que será votado pelos membros da assembleia.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. A Assembleia Geral de Associados somente apreciará uma proposta de emenda a este Estatuto ou ao Código de Ética se eia for assinada por pelo menos um membro do Conselho de Administração, por pelo menos 03 (três) líderes estaduais ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos dos associados.

Parágrafo único. As propostas de alteração do estatuto deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 30 dias da assembleia geral, e deverão ser publicizadas aos associados com até 15 dias de antecedência.

Art. 54. A Assembleia Geral de Associados somente apreciará uma proposta de emenda a este Estatuto ou ao Código de Ética se ela for assinada por pelo menos um membro do Conselho de Administração, por pelo menos 03 (três) lideranças estaduais ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos dos associados .

CAPÍTULO VIII

Digitalizado com
CamScanner

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 55. A primeira eleição das Lideranças Estaduais será realizada de forma virtual em conjunto com a assembleia de fundação da UJLiberdade. As Lideranças Estaduais serão eleitas conforme regras deste estatuto, mantendo a atual Mesa Diretora com as competências do Conselho de Administração até a próxima eleição.

Art. 56. A primeira eleição das Lideranças Estaduais não exigirá tempo mínimo de associação à UJL para votar, apenas o preenchimento do formulário nacional de ingresso na associação e sendo obrigatório para candidatar-se que o interessado esteja associado há pelo menos 2 meses.

Visto do Advogado Gabriel dos Reis Wanissang OAB/DF 556.152

João Matheus Ferreira Nunes OAB/MG 205.737

REGISTRO EM PESSOA JURÍDICA registrado sob o no C0000010961, llvto no A074, folha

no 171 Registro em 11/02/2022. Protocolo no C0000123246 Solo digital: TJDFT 20220220008941EYDP

Consulte o saodgial om www titlus br ou eports i cimera do sou celular para o QRCode ao lado

Diveira da Luz
izada Vânia tvaho
screve D

Digitalizado com CamScanner

Clicksign

1

000

Estatuto UJLiberdade.pdf Documento numero

#0267d1fe.9744-4c73.2862.6219.49df3df Hash do documento original SHA250 03 16

B
r

Assinaturas

João Matheus Ferreira Nunes CPF: 123.854.366-98 Assinou em 01 fev 2022 às

11:22:04 Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

João Matheus Ferreira Nunes CPF: 123.854 366-98 Assinou como validador em 01 fev 2022 às 11:21:14 Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Gabriel dos Reis Wanissang CPF: 051.549.091-19 Assinou como validador em 02 fev 2022 às 11:20:03 Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

31 jan 1545

Operador com email contato@vicicontabilidade.com.br na conta 890d49f4-07cb-4166-29C4f34b718ff550 criou este documento numero 0267d1fe-9714-4c73-a862-621949d13dfc. Data limite para assinatura do documento: 02 de março de 2022 (11:52). Finalização automática apos a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

Operador com email contato@vicicontabilidade.com.br na Conta 89004914-07cb-4166-1904f34b7f8f1550 adicionou a Lista de Assinatura: joaoferreira.adv@hotmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação, email (via token). Nome Completo; CPF; endereço de IP.

31 Jan 2022. 11.5458

Operador com email contato@vicicontabilidade.com.br na Conta 8900 1984-07cb-4f66-1964. f34b7f8ff550 adicionou á Lista de Assinatura: joaoferreira.adv@hotmail.com, para assinar como validador, com os pontos de autenticação: email (via token): Nome Completo, CPF, endereço de IP.

31 ar 202. 11.54:58

Operador com email contato@vicicontabilidade.com.br na Conta 89004914-07cb-4f66-9964134b7f8ff550 adicionou a Lista de Assinatura: g wanissang@vicicontabilidade.com.br, para assinar como validador, com os pontos de autenticação: email (via token): Nome Completo; CPF; endereço de IP.

Pagina dtdolog

Clicksign

0267d1fe-9714-4c73-a862-621949d13 dic

Digitalizado com CamScanner

00

Clicksign

P 246

01 fev 2022, 17:21:14

João Matheus Ferreira Nunes assinou como validador. Pontos de autenticação: email joaoferreira.adv@hotmail.com (via token). CPF informado: 123.854.366-98. IP: 191.255.91.65 Componente de assinatura versão 1.203.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

01 lev 2022. 11.22:04

João Matheus Ferreira Nunes assinou. Pontos de autenticação: email joaoferreira.adv@hotmail.com (via token). CPF informado: 123.854.366-98. IP: 191.255.91.65. Componente de assinatura versão 1.203.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 fev 2022.11.2003

Gabriel dos Reis Wanissang assinou como validador. Pontos de autenticação: email gwanissane@vicicontabilidade.com.br (via token), CPF informado: 051.549.091-19. IP: 177.235.74.57. Componente de assinatura versão 1.204.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 fev 2022.11.2003

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0267d7fe-9764-4c73-a862-62f949df3dfc.

IC Documento assinado com validade jurídica. Brasil Para conferravalcade acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerado pelos signatarios ou envie este arouivo em PDF 45 assinaturas digitais e eletrônicas têm valioade jurídica prevista na Medida Provisória no 2200-2/2001 Este log é exclusivo ao e deve ser considerado pare do documento numero 0267dite.974-473-9852-62151490f5dfc.com os efeitos pre30Ros nos termos de

uso da Cleksign disponivel em www.clicksign.com

Clicksign

0267d1fe-9714-4c73-a862-621949df3dfc

Digitalizado com CamScanner